



**DECRETO Nº 2894, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

*Institui preço público previsto no art. 14 da Lei 2.345, de 02 de outubro de 2013, que dispõe sobre o serviço remunerado do transporte de cargas de pequeno porte, em motocicletas e motonetas, denominadas **MOTOFRETE** no Município de Santa Luzia e dá outras providências..*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, no uso das atribuições e com base no inciso VI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 256 da Lei 3.160/10 e art. 14 da Lei 2.345/13:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os preços públicos pela prestação dos serviços relacionados à regulamentação dos serviços de MOTOFRETE, os quais deverão obedecer aos valores fixados na Tabela abaixo:

Expedição e renovação de Termo de Credenciamento para Pessoa Jurídica;	24 UFM/SL
Expedição e renovação de Autorização de Tráfego – A.T. por veículo.	24 UFM/SL
Expedição e renovação de Credencial do Condutor – C.C. por condutor.	24 UFM/SL
Vistoria semestral do veículo para verificação das condições do veículo e dos equipamentos obrigatórios e de segurança.	14,07UFM/SL



**Art. 2º** Os preços públicos previsto neste Decreto deverão ser recolhidos, por meio de guia própria, à instituição bancária designada pelo Município de Santa Luzia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 09 de outubro de 2013.

*Calixto*

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Luzia</b>	
PUBLICADO EM	<i>09/10/13</i>
NOME:	<i>Simone S. dos Santos</i>
MATRÍCULA:	<i>2108</i>
	<i>Simone S. dos Santos</i>
	SETOR DE PROTOCOLO